



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB CCI 173/2018 Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2018 Lei 8.666/93

Contratada: CM&EF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Interessado: Município de Itaituba - Secretaria Municipal de Educação.

Autoridade Responsável pela Homologação e assinatura do termo aditivo: Amilton Teixeira Pinho.

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Fundamental Águia do Saber.

Assunto: Termo Aditivo de prazo e valor.

Vigência: 13/10/2018.

Percentual de acréscimo: 3,21% (três vírgula vinte e um por cento);

Em análise:

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 142/2018.

Justificativa para a prorrogação do prazo contratual;

Base legal: Art. 60 da Lei 8.666/93 que admite as prorrogações de prazos que devem ser autorizados e formalizados e justificados.

Art. 65 Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento).

Constam no processo:

Solicitação e justificativa da empresa para a prorrogação de prazo e acréscimo de valor contratual, tendo em vista que os serviços ora necessários não foram previstos no projeto original da licitação.

Ofício da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade de prorrogar a data contratual;

Planilha de aditivo de serviços assinada pelo engenheiro do município senhor João Gonçalves de Oliveira Neto, engenheiro civil – CREA nº 25.597/D-PA;

Parecer Jurídico com observância dos requisitos legais acolhe as justificativas apresentadas e favorece a possibilidade de prorrogação do prazo e acréscimo do valor;

Conclusão:

O acréscimo ao contrato da reforma do objeto desta análise se deu em decorrência de causas não previstas no escopo do contrato firmado entre a administração pública e a empresa executora da obra.

O valor acrescido está dentro dos limites impostos pela lei de licitações e contratos e segue os trâmites normais do processo administrativo, não carecendo que seja feita nova licitação;

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo encaminhado a esta Controladoria, que de comum acordo com o parecer jurídico manifesta - se favorável ao termo aditivo ao contrato acima citado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaituba, 12 de setembro de 2018.

Controladoria de Controle Interno

Alex Roberto de Araújo Lima

Decreto Municipal 0060/2017

Alex Roberto de A. Lima

Controladoria de Controle

Interno

Decreto Mun. N 0060/2017